

Proc. Administrativo 4- 1.360/2025

De: Wilson F. - SMOVSP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 17/07/2025 às 15:54:26

Setores envolvidos:

GAB, GAB-SECGAB, SMA, SMPU, SMPU-CL, SMAS, SMEC, SMS, SMAMA, SMAMA-ASA, SMOVSP

Manutenção preventiva e corretiva elétrica de veículos, com fornecimento de peças e serviços.

—
Wilson Carlos Fernandes
Secretario Municipal de Agricultura

Anexos:

ETP_Estudo_Tecnico_Preliminar.pdf



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PARTE GERAL	
Nº PROCESSO:	1.360/2025
FINALIDADE	fornecimento e prestação de serviço associado
OBJETO	Manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e serviços- Elétrica
VALOR:	R\$ 500.000,00
Responsável pelo ETP	WILSON CARLOS FERNANDES matricula nº 326 JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS matricula nº 327 LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIAN, matrícula nº 33601 LUIZ CLAUDIO GARCIA matricula nº 328 ARMINDO FERREIRA DA SILVA matricula nº 330 GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORREA matricula nº 325 WESLEY GUTIERRES NASCINBENE matricula nº 329 ELIAS AGUIAR DE SOUZA matricula nº 331

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O objeto do presente processo é Manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e serviços – Elétrica

O município de DIAMANTE DO NORTE - PR, por meio de seus diversos órgãos e secretarias, possui uma frota de veículos utilizados para a prestação de serviços essenciais, como transporte escolar, saúde, coleta de resíduos, vigilância, entre outros. Para garantir a continuidade e a eficiência desses serviços, é indispensável a realização periódica e contínua de manutenção preventiva e corretiva da frota, bem como o fornecimento de peças necessárias para a reparação dos veículos. O município não possui mão de obra especializada, tampouco possui estoque de peças e acessórios dos veículos de sua frota. Logo, a contratação se faz necessário para se manter um transporte eficiente, de forma a garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão do órgão. A presente contratação contempla serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Diamante do Norte – PR, bem como o fornecimento de peças automotivas necessárias à plena execução dos serviços. Considerando as peculiaridades operacionais, a Administração justifica a limitação geográfica local é uma medida que visa ampliar a eficiência das políticas públicas relacionadas ao fornecimento de materiais de construção, ferragens, ferramentas, materiais de pintura, madeiras, materiais elétricos, hidráulicos e afins. Essa restrição é necessária devido ao nexo de causalidade existente entre a necessidade de restringir geograficamente a participação do certame e a efetividade das políticas públicas. Tal restrição visa garantir a eficiência na execução contratual, a agilidade na prestação dos serviços e a redução dos custos diretos e indiretos, especialmente com deslocamentos e tempo de indisponibilidade da frota, conforme permitido e recomendado pelo Art. 34 da Lei nº 14.133/2021, que trata da busca pelo menor dispêndio para a Administração considerando inclusive: §1º - Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

Neste contexto, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece diretrizes

Assinado por: WESLEY GUTIERRES NASCINBENE, em 12/05/2025, às 14:05:56. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/F3E3-9286-3A65-5652> e informe o código F3E3-9286-3A65-5652



ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

para a gestão do ciclo de vida nas contratações públicas, corrobora essa abordagem ao orientar que a administração avalie não apenas o custo inicial, mas também os impactos operacionais, logísticos e financeiros decorrentes do uso, manutenção e suporte dos bens ou serviços contratados. Além disso, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é clara ao admitir que a limitação territorial pode ser admitida desde que fundamentada tecnicamente e associada à vantagem para a Administração, conforme Acórdão nº 1477/2019 – Plenário: Não configura afronta ao princípio da isonomia e à competitividade a exigência de que a empresa contratada possua sede ou filial localizada em determinada distância da sede da Administração, desde que tal condição esteja tecnicamente justificada, com base em critérios de eficiência, economicidade e logística. Assim, a restrição territorial ora proposta está alinhada: Ao princípio da eficiência administrativa (Art. 11, Lei 14.133/2021); Ao planejamento das contratações com base no ciclo de vida do objeto; À jurisprudência do TCU que orienta a Administração a mitigar riscos operacionais e evitar prejuízos decorrentes de contratações ineficientes. Dessa forma, a limitação a empresas localizadas no raio de até 100 km de Diamante do Norte – PR é legal, razoável, proporcional e tecnicamente justificada, promovendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

II - PREVISÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

A ausência do PCA no ETP é justificável de acordo com o artigo 18 § 2º da Lei 14.133/2021.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta como requisitos o seguinte:

1 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: Deverá ser prestada na(s) seguinte(s) data(s): 1. Início da Execução dos Serviços: O prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do recebimento da autorização formal (ordem de serviço ou similar) emitida pela Secretaria responsável. Nos casos de urgência, devidamente justificados pela Administração, o início deverá ocorrer em até 6 (seis) horas, inclusive aos finais de semana e feriados. 2. Conclusão dos Serviços: Os serviços autorizados deverão ser concluídos no prazo máximo de: Manutenção preventiva simples (ex: troca de óleo, filtros, revisão): até 02 (dois) dias úteis; Manutenção corretiva leve (ex: troca de peças simples, baterias, correias, pastilhas): até 03 (três) dias úteis; Manutenção corretiva complexa (ex: motor, câmbio, parte elétrica avançada): até 07 (sete) dias úteis, salvo motivo justificado aceito pela Administração.

A definição do prazo de execução leva em consideração a necessidade de garantir a rápida disponibilidade dos veículos para uso, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pela Administração.

A execução do serviço deverá ocorrer no(s) seguinte(s) local(is): disponibilizar posto de atendimento observando a seguinte distancia máxima: A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será realizada nas instalações da empresa credenciada, devidamente localizadas dentro do limite local estabelecido pelo Município de Diamante do Norte - PB.

Considerando a complexidade do objeto, a necessidade de expertise técnica diversificada e o porte da contratação, será permitida a participação de consórcios nesta licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A medida visa ampliar a



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

competitividade, possibilitar a participação de empresas que, individualmente, poderiam não atender integralmente aos requisitos técnicos ou financeiros exigidos e garantir a execução do contrato com maior eficiência e qualidade, assegurando o interesse público.

1 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização e gestão do objeto será realizado na forma do Decreto nº 249/2023. Constará a designação dos Responsáveis no Documento de Formalização de demanda (DFD)

2 PROCEDIMENTO A SER ADOTADO

Será adotado procedimento inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)

3 FORMA DE SELEÇÃO

O procedimento será realizado na forma Eletrônico

No presente caso, foi adotado, para realização do certame, a forma eletrônica, conforme previsto na Lei 14133/2021. Essa modalidade atende aos princípios da transparência, eficiência e economicidade, garantindo maior agilidade e segurança no processo de contratação pública.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes da presente contratação serão custeadas por meio de fundos especificamente alocados no orçamento Municipal, conforme detalhado na DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - DDO (movimento 1.2)

5 BENEFÍCIO MPE'S

Assegurado o benefício da regularização tardia às MPE's

No caso em tela, não é possível aplicar a regra de itens ou cotas exclusivas para ME ou EPP devido à falta de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

6 ADJUDICAÇÃO

☒ por item

A adjudicação por item é justificada para garantir a escolha da empresa mais qualificada e especializada em cada tipo de serviço de manutenção de veículos, assegurando qualidade e eficiência na execução de cada atividade específica.

7 SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação no presente processo, com o objetivo de minimizar riscos operacionais, financeiros e de conformidade associados à subcontratação, bem como assegurar que o comprometimento e as obrigações previstas no contrato sejam cumpridas diretamente pelo contratado.

8 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Não será exigido, neste certame, a comprovação de análise e avaliação da proposta

9 GARANTIA DE EXECUÇÃO

Neste processo, não será exigida garantia de execução.

10 GENCIAMENTO DE RISCOS

O presente item estabelece a matriz de alocação de riscos e suas respectivas consequências, delineando as responsabilidades entre o Município e o Contratado, bem como as medidas aplicáveis, conforme detalhado abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do pagamento e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Reequilíbrio contratual
Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de reequilíbrio como condição para fornecimento ou execução, entrega ou execução em desacordo com os parâmetros de qualidade estabelecidos no edital, no termo de referência, no contrato ou na ata de registro de preços.	Contratado	rescisão contratual e abertura de processo para aplicação de penalidade

13

VIGÊNCIA

1 um ano prorrogável por até 10 anos

IV. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A justificativa para a contratação fundamenta-se na análise de históricos de consumo relacionados aos itens demandados, considerando dados concretos de períodos anteriores, especialmente a frequência de uso em um exercício anual, bem como sazonalidades específicas. Este levantamento visa garantir que as quantidades estimadas sejam suficientes para atender às demandas previstas, minimizando desperdícios e otimizando os recursos públicos.

Após diligências, não se verifica, neste momento, itens correlacionados em contratações futuras ou em andamento que possam impactar ou interferir na presente contratação. Tal conclusão baseia-se na ausência de demandas similares já programadas ou em andamento que possam ser interdependentes ou influenciar as especificações, quantidades ou condições do objeto licitado.

Em resumo: As quantidades de Manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e serviços a serem adquiridas foram definidas em razão dos relatórios de consumo dos anos anteriores, devidamente documentado através dos registros detalhados. Essa estimativa é fundamentada no princípio da economicidade e eficiência, conforme artigo 40 inciso III da lei 14.133/2021.

Assinado por: ELIAZACAR DA SILVA, GILSON FERNANDES, ARMINDO FERREIRA DA SILVA, GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA, LUIZ CLAUDIO GARCIA, LUZIA DA SILVA NAVARRO, MARIANO, WESLEY GUTIERRES NASCIBENE e JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/F3E3-9286-3A65-5652> e informe o código F3E3-9286-3A65-5652



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Todos os dados utilizados para as estimativas, incluindo histórico de consumo, projeções e cotações, estão devidamente registrados e documentados através de Relatórios de consumo dos anos anteriores, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência do processo.

V. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de mercado mediante consulta direta a fornecedores potenciais selecionados com base em critérios objetivos e sem vínculos societários entre si. Foram enviadas comunicações formais detalhando a necessidade da Administração, obtendo-se propostas ou informações suficientes para analisar as alternativas disponíveis quanto à qualidade, custo-benefício, disponibilidade, especificações técnicas e riscos envolvidos. As comunicações e os registros das respostas recebidas foram devidamente juntados aos autos, em atendimento aos princípios da transparência e rastreabilidade.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Sobre a estimativa do valor da contratação, vide DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (DFP), constante do processo.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em manutenção de veículos, com fornecimento de peças e serviços, visando garantir a operacionalidade da frota municipal de forma eficiente e econômica, abrangendo as fases de Implementação e Execução, Operação e Manutenção.

VIII. SOBRE O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.

No caso em tela, o objeto da contratação não é considerado parcelado, pois a manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e serviços não apresenta a necessidade de divisibilidade em itens ou lotes para aumentar a competitividade, preservando a economia de escala e a eficiência na execução do serviço.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados pelo município de Diamante do Norte - PR, por meio da realização periódica e contínua de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, bem como o fornecimento de peças automotivas necessárias para a reparação dos veículos.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração adotará as providências necessárias para garantir a execução adequada do objeto e a conformidade com a legislação vigente. O fiscal e o gestor contratual serão selecionados quando da formalização da demanda, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, com a devida publicação do ato de nomeação. Se necessário, os servidores designados para fiscalização e gestão do contrato serão capacitados quanto aos aspectos técnicos do objeto, acompanhamento da execução, aplicação de sanções, recebimento definitivo e demais obrigações previstas.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Sim, pode ser necessária a contratação de serviços de guincho para remoção de veículos que não possam ser reparados no local.

XII. IMPACTO AMBIENTAL



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Não se verifica responsabilidade ambiental que possa exigir medidas de mitigação da responsabilidade específica por parte da empresa contratada, diretamente ligado/decorrente da execução do contrato, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva de veículos não envolve atividades que possam causar impactos ambientais significativos.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica, é viável a tramitação do procedimento de contratação da solução proposta, considerando o custo/benefício apresentado. A solução atende às necessidades identificadas na demanda de contratação, demonstrando viabilidade técnica, operacional e orçamentária. Dessa forma, a contratação da solução com credenciamento se mostra adequada para o Município de DIAMANTE DO NORTE, garantindo a eficiência na prestação do serviço sem comprometer os recursos disponíveis.

DIAMANTE DO NORTE, 17 DE JULHO DE 2025.

ASSINATURA DO GESTOR

LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO

Matrícula nº 33601

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS

Matrícula nº 327

LUIZ CLAUDIO GARCIA

Matrícula nº 328

WILSON CARLOS FERNANDES

Matrícula nº 326

ARMINDO FERREIRA DA SILVA

Matrícula nº 330

GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORREA

Matrícula nº 325

WESLEY GUTIERRES NASCIBENE

Matrícula nº 329



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

LUZIA DA SILVA NAVARRO

Planilha detalhada de itens, constando a correta descrição, quantidades e valores de referência

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	valor total
1	PEÇA E SERVIÇO	1	Elétrica em geral incluindo a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos leves/utilitários, pertencentes à frota municipal de Diamante do Norte - PR, conforme lista de veículos da frota Municipal em anexo. O fornecimento de peças deverá ser realizado com base em componentes ORIGINAL/GENUÍNA/LEGÍTIMA ou ORIGINAL FORNECEDOR DA MONTADORA/OUTROS FABRICANTES, com certificação de qualidade, de acordo com as especificações do fabricante do veículo, conforme previsto nas normas vigentes do mercado automotivo. Veículos leves/utilitários: 23% para peça e 23% para serviço = Total 46% desconto no lote.	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
2	PEÇA E SERVIÇO	1	Elétrica em veículos pesados, máquinas e equipamentos em geral incluindo a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos Pesados, pertencentes à frota municipal de Diamante do Norte - PR, conforme lista de veículos da frota Municipal em anexo. O fornecimento de peças deverá ser realizado com base em componentes ORIGINAL/GENUÍNA/LEGÍTIMA ou ORIGINAL FORNECEDOR DA MONTADORA/OUTROS FABRICANTES, com certificação de qualidade, de acordo com as especificações do fabricante do veículo, conforme previsto nas normas vigentes do mercado automotivo. Percentual de desconto na hora da prestação do serviço será: Veículos pesados: 30% para peça e 30% para serviço = total 60% desconto no lote. Veículos leves/utilitários: 23% para peça e 23% para serviço = Total 46% desconto no lote.	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

Assinado por 8 pessoas: ELIAS AGUIAR DE SOUZA, WILSON CARLOS FERNANDES, ARMINDO FERREIRA DA SILVA, GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA, LUIZ CLAUDIO GARCIA, MARIANO, WESLEY GUTIERRES NASCIBENE e JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/F3E3-9286-3A65-5652> e informe o código F3E3-9286-3A65-5652





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS:

- O objeto deverá atender ao disposto no edital;
- O não cumprimento do exigido, ou a qualidade do objeto não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão de contrato sem prejuízos para a administração;
- Caso o objeto apresente características fora do padrão solicitado, o produto não será recebido, devendo ser providenciada nova entrega do objeto com as características exigidas e os dias contarão como atraso, podendo incorrer em multa contratual;

Das peças e serviços

- As peças, acessórios serviços deverão ser fornecidos em compatibilidade com a Norma Técnica NBR 13032, 15296, obedecer as normas e padrões a que se estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente as finalidades que dele se espera, conforme determina o código de defesa do consumidor.
- Todas as peças e acessórios são concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre. A caracterização das peças e componentes será de acordo com o ACÓRDÃO Nº 5945/16 - Tribunal Pleno.
- A licitante contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
- A licitante contratada deverá faturar as peças e serviços conforme ofertado na licitação.
- Para fins de definição, será considerado manutenção preventiva, as revisões de caráter preventivo a serem realizadas conforme plano de manutenção do fabricante do veículo. Para fins de definição, será considerado manutenção corretiva, as revisões de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos ou falhas em qualquer veículo, inclusive a reposição de peças e produtos.
- As peças e acessórios deverão ser novos, onde não serão aceitas peças remanufaturadas, recondiçionadas e recuperadas.
- Somente será admitida a aplicação de peças conforme estabelecido neste edital, após a devida avaliação e anuência do Contratante
- A caracterização das peças e componentes será de acordo com o ACÓRDÃO Nº 5945/16 - Tribunal Pleno.
- A contratada assume inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do produto e serviço entregue, condições estas exigidas no Edital e seus Anexos, no instrumento contratual e na Legislação de regulamenta a matéria.
- A licitante deverá conceder garantia de no mínimo 6 (Seis) meses, para as peças de reposição.
- No caso de conjuntos fechados (caixa de câmbio, motor, diferencial, motor de partida, bomba injetora e da direção hidráulica, etc....) a garantia deverá ser de no mínimo 12 (Doze) meses.
- O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e produtos verificados posteriormente,
- A Prefeitura Municipal, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas.
- Os serviços serão considerados recebidos pelo município, depois de inspecionados e expressamente liberados, onde ocorrendo a rejeição do serviço inspecionado, a contratada deverá sem ônus ao município, providenciar sua imediata recuperação ou substituição.
- A licitante contratada se obriga a entregar as peças substituídas, no ato da entrega do veículo, com devida identificação do mesmo, ao servidor designado pelo Município para este fim, para fins de



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

controle das peças substituídas.

- A licitante contratada deverá permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do Município para efetuar inspeção dos serviços, verificando o atendimento das exigências solicitadas, onde a inspeção será realizada por servidor designado para este fim. O exercício da fiscalização não desobriga a contratada de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados.
- A licitante contratada se responsabilizará pelo veículo do Município, sendo por acidentes, desabamentos, vendaval, inundação, incêndio, roubo ou furto, quando o veículo estiver na sede de sua empresa e que assumirá integral responsabilidade por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados ao município, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação;
- Os serviços deverão ser prestados por profissional especializado.
- A licitante contratada se comprometerá a recolher materiais e dar destinação ambientalmente adequada (no que couber), aos produtos constantes nos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 33 da Lei nº 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Sistema de logística reversa).

Do faturamento

- A licitante contratada deverá faturar as peças e serviços aplicando o percentual de desconto constante no descritivo de cada item, sobre os preços constantes na tabela TRAZVALOR.
- Para cada orçamento/faturamento deverá ser apresentado a comprovação do preço da tabela, a qual será aplicado o desconto constante no descritivo de cada item.

Do orçamento

- A cada pedido, será solicitado à contratada um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças, acessórios e serviços, a descrição do veículo/máquina, onde o mesmo deverá ser apresentado no prazo máximo de até 6 horas, contadas da solicitação;
- O Fiscal de Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
- Nos casos dos serviços, caso não contemple na tabela a quantidade de horas suficientes para a realização dos serviços, será realizado orçamento da quantidade dos serviços necessários para a realização do conserto/manutenção do veículo/máquina, o qual será analisado de forma discricionária pelo setor de obra e viação do município.

- As peças deverão ser fornecidas de acordo com o estabelecido na Norma Técnica NBR 15296 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, da seguinte forma:

- a) Peças de produção original;
- b) Peças de reposição original;
- c) Peças de reposição;
- d) Peças remanufaturadas;
- e) Peças reconcondicionadas;
- f) Peças recuperadas.

Somente será admitida a utilização de peças fora do estabelecido nas letras “a” e “b” do subitem anterior quando estas não estiverem mais disponíveis no mercado ou as mesmas não estejam contempladas na Tabela TRAZVALOR, aplicando-se, desta forma, a sequência acima descrita e as seguintes regras:

I. As Peças de reposição, Peças remanufaturadas, Peças reconcondicionadas e Peças recuperadas (constantes das alíneas c, d, e, f terão com base os valores parametrizados no comércio de auto peças em geral, que havendo necessidade de serem adquiridas peças e acessórios não existentes na Tabela TRAZVALOR, a Contratada deverá encaminhar orçamento com a descrição detalhada das referidas peças, com as respectivas referências.

II. No caso do item anterior, ao receber o respectivo orçamento, o Licitador, tomará as seguintes providências:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

a) realizará pesquisa de preços junto ao Banco de Preços, visando aferir se os valores constantes no orçamento se encontram dentro dos referenciais do mercado;

b) não tendo êxito na pesquisa junto ao Banco de Preços, será realizado 3 orçamentos/cotações junto a empresas do ramo de autopeças, onde o valor considerado será a média entre eles.

III. Em caso de obtenção de valores menores que os orçados pela contratada, o Licitador adotará os mesmos para fins de aquisição e faturamento, condição esta que deverá ser aceita pela contratada.

IV. Estas peças deverão ter as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade da peça de produção original/genuína (ABNT NBR 15296).

V. Somente será admitida a aplicação deste item com a expressa anuência do Licitador.

• Para a emissão da nota fiscal a empresa contratada deverá proceder da seguinte forma:

a) Providenciar orçamento conforme descrito no presente edital (tabela TRAZVALOR), referente as peças, acessórios e serviços;

b) Aplicar o percentual de desconto constante no descritivo de cada item.;

c) Juntar os orçamentos e anexar a nota fiscal (com as marcas das peças e acessórios).

Valor e quantitativos dos produtos e serviços

• O Valor/quantitativos constante neste edital é estimado, não obrigando a Prefeitura municipal utilizá-lo integralmente.

Da tabela de preços de referência

• Justifica-se a utilização da tabela TRAZVALOR, devido a dificuldade de se descrever todas as peças e acessórios que seriam necessárias para a manutenção dos veículo/máquinas, onde dificilmente seria possível descrever todas as peças, acessórios e suas quantidades, devido ao fato que seriam centenas ou até milhares de peças e acessórios para cada linha de veículo/máquina, além da dificuldade de se prever a quantidade de cada peça e acessório devido a imprevisibilidade de manutenção dos mesmos, sendo assim com a utilização da tabela, o município poderá adquirir qualquer peça, acessórios e serviços que forem necessários e quantidade suficiente para atender as necessidades de manutenção da frota municipal, dentro dos valores previstos em cada item específico.

Durante o prazo de vigência do contrato, os preços contratados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto constante no descritivo de cada item., sobre os preços constantes na tabela, vigente na data de abertura das propostas. O percentual de desconto será fixo durante toda a vigência do contrato.

• Na ausência da tabela TRAZVALOR, poderá ser consultado os preços na tabela de preço das revendedoras autorizadas, conforme Tabelas de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, obtidas junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículo/máquina, vigentes no fornecimento das peças, acessórios e serviços, para geração de pedido e identificação imediata da peça ou acessório a ser fornecido, mediante a verificação do preço sugerido pela montadora.

Acesso a tabela

• As empresas interessadas deverão acessar o site do software de orçamentação eletrônica TRAZVALOR através do site: www.sistematrazvalor.com.br/empresa.html e fazer o cadastro no ícone LOGIN EMPRESA para ter acesso a base de preços do processo para formular a proposta. Para empresas que não possuam o devido cadastro, estas poderão entrar em contato com a Prefeitura Municipal e solicitá-lo, sem custos adicionais.

• Após este prazo, não será necessário obrigatoriamente a compra/assinatura da referida tabela pelas licitantes, onde o município concederá o uso de seu sistema com a TRAZVALOR para utilização das licitantes contratadas que não possuam o referido sistema, onde todas as empresas do ramo poderão participar, sendo assim não restringirá a participação e a competitividade no processo.

• A utilização da tabela não prejudica a inclusão de licitantes interessados no processo. O acesso inicial a tabela através do site: www.sistematrazvalor.com.br/empresa.html é gratuito por um período

Assinado por 8 pessoas: ELIAS AGUIAR DE SOUZA, WILSON CARLOS FERNANDES, ARMANDO FERREIRA DA SILVA, GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA, LUIZ CLAUDIO GARCIA, LUIZ DA SILVA NAVARRO, MARIANO, WESLEY GUTIERRES NASCIBENE e JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/F3E3-9286-3A65-5652> e informe o código F3E3-9286-3A65-5652



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

de 8 dias, onde após este prazo, caso a licitante contratada opte por não aderir a assinatura da tabela, a mesma terá suporte do município relativo a utilização do sistema com a tabela em tela.

- A licitante contratada deverá quando necessário realizar o auto socorro, para o atendimento 24 horas, todos os dias da semana, de modo que os veículos/máquinas que venham estar danificados em vias públicas ou área rural possam ser encaminhados à oficina da licitante contratada ou encaminhados ao Pátio do Município para manutenção ou realizar seu conserto no local. Todos os custos de transporte dos veículos/máquinas serão por conta da empresa contratada, conforme constante nas condições de execução. A licitante contratada deverá fornecer número de telefone móvel para fins de comunicação.

- Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3E3-9286-3A65-5652

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIAS AGUIAR DE SOUZA (CPF 793.XXX.XXX-78) em 17/07/2025 15:55:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WILSON CARLOS FERNANDES (CPF 520.XXX.XXX-68) em 17/07/2025 15:55:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARMINDO FERREIRA DA SILVA (CPF 290.XXX.XXX-87) em 17/07/2025 15:56:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA (CPF 048.XXX.XXX-63) em 17/07/2025 15:56:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ CLAUDIO GARCIA (CPF 020.XXX.XXX-55) em 17/07/2025 16:00:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO (CPF 033.XXX.XXX-02) em 17/07/2025 16:02:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WESLEY GUTIERRES NASCINBENE (CPF 060.XXX.XXX-42) em 17/07/2025 16:07:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS (CPF 018.XXX.XXX-60) em 17/07/2025 16:12:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/F3E3-9286-3A65-5652>